



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Conforme publicação ocorrida no DOC de 19/06/2026, pág. 01/02, col. 1ª e segts., foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 18.504 DE 18 DE JUNHO DE 2026.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 19/06/2026

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Processo Legislativo